

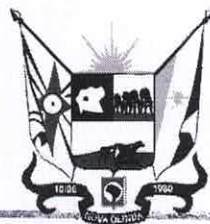


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

ANO VII - NOVA OLINDA - TO, TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2025 - Nº 1153



FOLHA Nº

282m

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 124/2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA/TO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde. RESOLVE:

Art.1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Olinda, que será realizada no dia 19 de agosto de 2025, em Nova Olinda, Tocantins, com o tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO SUS".

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Olinda será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olinda.

Art. 3º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Olinda correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 05 de agosto de 2025.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 125/2025. Nova Olinda/TO, 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR, atendendo as atividades de manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75

inciso III da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público e considerando o valor estimado do Edital Pregão Presencial nº 002/2025. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: A empresa: E A DE ALBUQUERQUE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.928169/0001-31, no Valor total apresentado global é de: R\$ 70.128,96 (setenta mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). Os serviços serão pagos conforme a necessidade do fornecimento do objeto com valores unitários expressos na proposta de preço anexo, para cada órgão demandante, onde o mesmo encontram-se dentro do estimado pela administração e assim sendo aceito. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, III da Lei Federal n.º 14.133/2021 (não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas) c/c Decreto de Regulamentação n.º 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, mediante contratação direta da empresa: E A DE ALBUQUERQUE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.928169/0001-31, com nome fantasia de LEITE PASTEURIZADO COLINAS situado na Av. Paraguai nº 1312, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO CEP: 77.760-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EDUARDO ASSIS DE ALBURQUERQUE inscrito no CPF: 211.488.991-20 e RG



Jesus Evaristo Cardoso
PREFEITO(M) MUNICIPAL

nº 625.876 SSP/GO, residente e domiciliado na av. Anhanguera, 1125, Centro em Colinas do Tocantins – TO, CEP: 77.760-000.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 05 dias do mês de agosto de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Proc. Adm. Nº 152/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, Contratada: Ordem de serviço à empresa: ENGNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 27.976.907/0001-47; Data de Assinatura: 31/07/2025; Objeto: Prestação de serviço especializado na EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, CRECHE TIPO I, NO ÂMBITO DO NOVO PAC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 960871/2024/FNDE/CAIXA, COM 1.545,99 M², conforme Contrato nº 078/2025. Valor: R\$ 5.495.172,04 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais e 04 centavos)VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 12 (doze) meses. Ass. Jesus Evaristo Cardoso – Prefeito Municipal.

FUNDOS

PORTARIA Nº 101/2025

Nomeia a comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Olinda, de acordo com as determinações legais que lhe confere a lei orgânica do município e as decisões da secretaria municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades da 6ª Conferência Municipal de Saúde,

Art. 2º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: MARIA NATIVIDADE ALVES DA SILVA COORDENADOR GERAL: OSVAIR FERNANDES NETO COORDENADORA ADJUNTA: WANNA THAYLLA S. BRITO SECRETÁRIA EXECUTIVA: MARIANA DA CUNHA RIBEIRO TESOUREIRA: MARIA DEUCIONE DOS SANTOS

SECRETÁRIAS DE CREDENCIAMENTO: LÍVIA ANDRADE S. MIRANDA E MICHELLY GALVÃO SECRETÁRIAS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: THAÍS LUIZA PEREIRA E LUANE KAROLINY A. LOPES

RELATORES: WALISSON DOS S. TORRES E PATRÍCIA TEIXEIRA B. DE BORBA.

Art. 3º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

PRESIDENTE: Assumir a responsabilidade oficial pela Oficina, assinar documentos oficiais e presidir a Conferência Municipal.

COORDENADOR GERAL: Deliberar sobre assuntos técnicos, Administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, comprar

material, providenciar recursos para o funcionamento das Subseções.

COORDENADORES ADJUNTOS: Auxiliar o Coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: Local de realização, antes e durante a realização do evento.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Elaborar documentos, ofícios convidando palestrantes e convites para participantes da Conferência, encaminhar as solicitações das diversas subseções, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador (a) Geral e elaborar o relatório final juntamente com os relatores.

TESOUREIRO: Ordenar a receita e a despesa da conferência.

SECRETÁRIO (A) DE CREDENCIAMENTO: Se responsabilizar pelo credenciamento dos participantes da Conferência, ficar à disposição no dia, durante toda a conferência e se responsabilizar pela documentação referente ao credenciamento entregando-a ao Secretário Executivo após o término da mesma.

SECRETÁRIO (A) DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Se encarregar de divulgar a Conferência, se responsabilizar pela entrega dos convites da mesma, apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

RELATORES (AS): Coordenar os trabalhos dos Eixos, relatar as propostas elaboradas pelos Eixos na Plenária e elaborar o relatório final da Conferência juntamente com a (a) Secretário (a) Executiva.

Art. 4º - As propostas da Conferência serão parte integrante do Relatório final da Conferência e farão parte do Plano Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o total apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, DIVULGA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda, 05 de agosto de 2025.

OSVAIR FERNANDES NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA/TO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 001/2025

Torna público aviso de licitação: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de "REFORMA DA UBS OSCAR PEDRO DE OLIVEIRA - POLICLINICA EM NOVA OLINDA-TO", conforme especificações técnica constante no Projeto Básico e Executivo atendendo as necessidades da Atenção Primária através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO, conforme especificações e condições constantes no ETP, Projeto Básico e TR, por execução indireta. Tipo: Menor Preço Global, Regime: Empreitada por Preço Global. Data Abertura: 21/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília) Endereço para Informações: Av. Goiás, nº 1284 – centro, nesta cidade. Telefone/FAX: 0** (63) 3452-1408 ou através do e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br ou no site: www.novaolinda.to.gov.br/transparencia e ainda no site www.bnc.org.br,

Edileny Barroso da Silva

Agente de Contratação/Pregoeira Municipal